



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE
SECRETARIA-ADJUNTA DE POLÍTICA INTERNA - SAPI/SAF

Edital Nº 8 /2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO DA MELHOR FARINHA D'ÁGUA DO MARANHÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A III Feira Maranhense da Agricultura Familiar – FEMAF, a ser realizada entre 26 e 29 de novembro de 2025 em São Luís/MA, é um evento que estimulará as potencialidades do desenvolvimento rural no que concerne à socialização de conhecimentos e geração de renda, pelo fomento ao empreendedorismo rural, pela acessibilidade a canais de políticas públicas e pelo acesso a tecnologias aplicadas.

1.2. A FEMAF terá como objetivo promover o fortalecimento da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, quebradeiras de coco, povos indígenas e quilombolas, por meio da divulgação das inovações tecnológicas de iniciativas do produtor rural, da exibição das riquezas e potencialidade dos territórios com capacitação técnica, exposição e comercialização de produtos do campo, da prestação de serviços pelo poder público que incentivem a melhoria socioeconômica dos agricultores familiares e a sustentabilidade da produção.

1.3. Considerando que o Maranhão é o quarto maior produtor de farinha de mandioca do Brasil, consumindo 18% da produção nacional, será realizado durante FEMAF o concurso para escolher a melhor farinha d'água do estado do Maranhão com o intuito de incentivar a produção sustentável e preservação das técnicas tradicionais de fabricação.

1.4. A competição será uma oportunidade única para destacar a qualidade e singularidade da farinha maranhense, proporcionando assim uma vitrine para esses produtores e suas produções tradicionais.

1.5. A fim de proporcionar o devido reconhecimento aos talentos maranhenses, a competição tem por objetivo conceder o título de "Melhor Farinha d'água do Maranhão", além de incentivar a cultura da produção de farinha de mandioca.

1.6. Para concurso, com base na IN nº 52/2011 do MAPA, considera-se farinha de mandioca o produto obtido de raízes de mandioca, do gênero *Manihot*, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento, e ainda, para o tipo d'água, produto predominantemente fermentado, obtido das raízes de mandiocas sadias, maceradas, descascadas, trituradas ou moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas e secas à temperatura adequada, podendo ser novamente peneirada.

1.7. A escolha da melhor farinha d'água do Maranhão será feita a partir de votação do júri popular e do júri técnico formado por profissionais renomados nas áreas de agronomia, gastronomia, cultura popular, bem como servidores de órgãos públicos especializados na área.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, através de um concurso, eleger a melhor farinha d'água do estado do Maranhão, valorizando a tradição e a cultura gastronômica local, buscando reconhecer as melhores produções, por meio de uma premiação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital de seleção da Melhor Farinha d'água do Maranhão:

3.1.1. Empreendimentos Familiares Rurais ou formas associativas de organização devidamente formalizados da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais (quebradeiras de coco, povos indígenas e quilombolas) que atendam as seguintes exigências:

3.1.1.1 Apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativo;

3.1.1.2 Apresentar, caso possua, cadastro no portal¹ do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste (SIRAF/NE);

3.1.1.3 Declarar que produz e comercializa a farinha d'água submetida ao concurso;

3.1.1.4 Apresentar o Certificado de Boas Práticas e Higiene e Segurança Alimentar (BPF) emitidos pela AGERP, SUVISA, SENAR, SEBRAE, dentre outros;

3.1.1.5 Preencher devidamente o formulário de inscrição disponibilizado no site www.saf.ma.gov.br.

3.1.2. Pessoas Físicas – Unidades Familiares de Produção Agrárias devidamente formalizados (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF / Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP) da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais (quebradeiras de coco, povos indígenas e quilombolas) que atendam as seguintes exigências:

3.1.2.1 Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.2.2 Apresentar, caso possua, cadastro no portal¹ do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste (SIRAF/NE);

3.1.2.3 Declarar que produz e comercializa a farinha d'água submetida ao concurso;

3.1.2.4 Apresentar o Certificado de Boas Práticas e Higiene e Segurança Alimentar (BPF) emitidos pela AGERP, SUVISA, SENAR, SEBRAE, dentre outros;

3.1.2.5 Preencher devidamente o formulário de inscrição disponibilizado no site www.saf.ma.gov.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos interessados serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 15 de setembro a 5 de outubro de 2025, mediante preenchimento digital do formulário de inscrição disponibilizado no site www.saf.ma.gov.br, de acordo com as disposições abaixo:

4.1.1 O empreendimento interessado em participar deverá informar no formulário:

4.1.1.1 CNPJ da entidade;

4.1.1.2 Endereço completo da entidade;

4.1.1.3 Dados do representante legal (Nome completo, RG, CPF, gênero, raça, cargo/função na entidade);

4.1.1.4 Breve histórico da entidade;

4.1.2 A pessoa física interessada em participar deverá informar no formulário:

4.1.2.1 CPF;

4.1.2.2 Endereço

4.1.2.3 Breve histórico do trabalho

4.1.2.4 Declaração de que é produtor de farinha e a comercializa, emitida pela associação, sindicato e/ou órgãos vinculados à Agricultura Familiar.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1 O Concurso da Melhor Farinha d'água do Maranhão terá três etapas, a saber:

5.1.1 Etapa de habilitação, de caráter eliminatório;

5.1.2 Etapa de credenciamento, de caráter eliminatório;

5.1.3 Etapa de julgamento, de caráter classificatório;

5.2 Todas as etapas serão de responsabilidade da Comissão de Seleção designada através de portaria pelo Secretário da SAF e composta por 3 (três) membros de reconhecida idoneidade, um dos quais a presidirá.

5.3 À Comissão de Seleção competirá:

5.3.1 Conferir se as documentações apresentadas no formulário de inscrição obedecem às exigências expressas neste Edital;

5.3.2 Elaborar e publicar lista das inscrições deferidas no site da SAF;

5.3.3 Realizar procedimento prévio de análise técnica e bromatológica dos produtos, conforme critérios objetivos especificados no item 7.3 deste Edital;

5.3.4 Elaborar e publicar lista dos credenciados aptos a participarem do concurso durante a FEMAF;

5.3.5 Computar as pontuações atribuídas na etapa de julgamento pelo juri técnico e pelo juri popular;

5.3.6 Analisar eventuais recursos interpostos nos prazos descritos neste Edital.

6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerradas as inscrições, a Comissão de Seleção irá analisar em até 7 (sete) dias úteis o atendimento às documentações consideradas obrigatórias no Edital e divulgará no site da SAF a lista de produtores com inscrições deferidas.

6.2 Os produtores com inscrições indeferidas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da decisão para encaminhar recurso com sua fundamentação ao e-mail suop@saf.ma.gov.br.

6.3 Em até 2 (dois) úteis, a Comissão de Credenciamento analisará a argumentação apresentada e, não reconsiderando-a, encaminhará ao Secretário da SAF para deliberação e publicação da decisão final no site da SAF.

7. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os produtores com inscrições deferidas serão convocados através dos contatos indicados no formulário

de inscrição para entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, 20 kg (vinte quilos) da sua farinha d'água, fracionados em duas porções de 10 kg (dez quilos) cada, devidamente rotulados com nome do empreendimento e data de produção no endereço: Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu, São Luís - MA, CEP: 65065-470.

7.2 Caso não entregue a amostra no tempo hábil, desista ou se oponha à participação, o empreendimento será considerado desclassificado do concurso objeto deste Edital.

7.3 As amostras apresentadas serão objeto de análise técnica e brumatológica no prazo de 7 (sete) dias úteis pelos membros da Comissão de Seleção.

7.4 Serão desclassificados os produtores que apresentarem farinha d'água com impurezas (entrecasas queimados, pelos de animais ou de pessoas, partes de insetos, palhas ou outras impurezas visuais) e que utilizem corantes artificiais, coco, manteiga e outros aditivos que descaracterizem a tradicionalidade do produto.

7.5 Serão ainda desclassificados os produtores que apresentarem farinha d'água em situações de mofo ou fermentação, odor estranho impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização e mau estado de conservação.

7.6 Após a análise das amostras, a Comissão de Seleção divulgará no site da SAF a lista de produtores credenciados que terão seus produtos aptos a seguir para etapa de julgamento e serem expostos durante a III FEMAF;

7.7 Os produtores descredenciados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista para encaminhar recurso com sua fundamentação ao e-mail suop@saf.ma.br;

7.8 Em até 2 (dois) úteis, a Comissão analisará a argumentação apresentada e, não reconsiderando-a, encaminhará ao Secretário da SAF para deliberação e publicação da decisão final no site da SAF;

8. DA ETAPA DE JULGAMENTO

8.1 A etapa de julgamento se dará presencialmente entre os dias 26 e 29 de novembro de 2025, em São Luís/MA, durante a realização da III Feira Maranhense de Agricultura Familiar - FEMAF ;

8.2 Os produtos entregues serão submetidos durante a realização da III FEMAF a um júri popular e um júri técnico para avaliação;

8.3 O júri popular será composto por todos os visitantes da FEMAF que desejarem degustar os produtos em exposição e participar da avaliação.

8.4 O visitante que participar da avaliação no júri popular deverá informar seu CPF à equipe da SAF no local designado para degustação dos produtos e poderá avaliar os produtos apenas uma única vez.

8.5 Cada participante do júri popular deverá eleger, dentre todos os concorrentes, aquela que considera ser a melhor farinha d'água e registrará seu voto no sistema disponível no local de votação.

8.6 A nota do júri popular para cada farinha concorrente será obtida a partir da fórmula:

$$\text{Nota júri popular} = \left(\frac{\text{Número de votos da farinha concorrente}}{\text{Número de votos da farinha mais votada}} \right) \times 10$$

8.7 O júri técnico será composto por 05 (cinco) profissionais renomados nas áreas de agronomia, gastronomia, cultura popular e órgãos estaduais especializados na área escolhidos pelo Secretário da SAF que irão avaliar critérios como sabor, textura, granulometria, cor e aroma.

8.8 Os membros do júri técnico atribuirão, individualmente, notas entre 0 e 10, em número inteiros, para

cada farinha concorrente e, ao final, será apurada a média aritmética entre todas as notas recebidas por cada produtor credenciado observando a seguinte fórmula:

$$\text{Nota juri técnico} = \left(\frac{\sum \text{Notas dos jurados técnicos}}{5} \right)$$

8.9 A nota final de cada farinha concorrente será obtida a partir da fórmula, tendo o júri popular peso 6 e o júri técnico peso 6:

$$\text{Nota final} = \frac{(\text{Nota do júri popular} \times 4) + (\text{Nota do júri técnico} \times 6)}{10}$$

8.10 Obtidas as notas finais, os produtores credenciados serão classificados em ordem decrescente de pontuação para compor o resultado final do concurso de melhor farinha d'água do Maranhão.

8.11 Em caso de empate, será aplicado como critério de desempate, a farinha que tiver obtido maior nota no júri popular.

8.12 Os produtores que participarem da etapa de julgamento terão o prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final para encaminhar recurso com sua fundamentação ao e-mail suop@saf.ma.gov.br.

8.13 Em até 2 (dois) úteis, a Comissão analisará a argumentação apresentada e, não reconsiderando-a, encaminhará ao Secretário da SAF para deliberação e publicação da decisão final no site da SAF.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1 Julgados os eventuais recursos apresentados conforme previsão do item 8.12, o resultado definitivo será homologado e divulgado no Diário Oficial do Estado - D.O.E e no site da SAF (www.saf.ma.gov.br).

10. PREMIAÇÃO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 A título de premiação, os três primeiros classificados na etapa de julgamento receberão troféus e os seguintes valores em dinheiro:

10.1.1 Primeiro lugar: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

10.1.2 Segundo lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

10.1.3 Terceiro lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

10.2 O pagamento dos prêmios descritos nos itens anteriores será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pelos vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo de que trata o item 9.1.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1 A qualquer momento, o produtor credenciado poderá solicitar o descredenciamento caso não tenha mais interesse em participar do processo objeto deste edital.

11.2 O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

11.3 A SAF poderá, a qualquer momento, descredenciar o produtor que:

11.3.1 Se recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;

11.3.2 Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

11.4 O descredenciamento por parte da SAF terá efeito imediato.

11.5 Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil contados da notificação ao produtor credenciado e razões do recurso deverão ser encaminhadas ao e-mail suop@saf.ma.br.

11.6 Em até 1 (um) útil, a Comissão analisará a argumentação apresentada e, não reconsiderando-a, encaminhará ao Secretário da SAF para deliberação e decisão final.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção	10/09/2025
Período das Inscrições	15/09/2025 à 05/10/2025
Etapa de análise da habilitação	06/10/2025 a 14/10/2025
Divulgação do resultado da etapa de habilitação	14/10/2025
Prazo de recursos da etapa de habilitação	Até 16/10/2025
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	Até 20/10/2025
Convocação para entrega das farinhas para etapa de credenciamento	Até 20/10/2025
Prazo para entrega das amostras	Até 28/10/2025
Resultado da etapa de credenciamento	Até 05/11/2025
Prazo de recursos da etapa de credenciamento	Até 07/11/2025
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	Até 11/11/2025
Etapa de julgamento	26 a 29/11/2025
Resultado final	29/11/2025
Prazo de recursos da etapa de julgamento	Até 02/12/2025
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	Até 04/12/2025
Resultado definitivo	04/12/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Governo do Estado do Maranhão terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital, em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário;

13.2 Além de divulgar os produtos, o Governo do Estado do Maranhão através da SAF, poderão fazer a divulgação da FEMAF, utilizando-se das imagens dos expositores, em material publicitário, entrevistas, vídeos, dentre outros, em quaisquer veículos de comunicação e nas redes sociais;

13.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Credenciamento, com anuência do Secretário da SAF;

13.4 A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

13.5 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas

estabelecidas neste Edital;

13.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SAF julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

13.7 Fica reservado à SAF o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

13.8 Fica eleito o foro do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Luís/MA, 09 de setembro de 2025.

BIRA DO PINDARÉ

Secretário de Estado da Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **UBIRAJARA DO PINDARE ALMEIDA SOUSA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, em 12/09/2025, às 11:16, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9779866** e o código CRC **834D03F9**.

Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C - Bairro Bairro Turu - CEP 65.065-470 - São Luís - MA - <https://saf.ma.gov.br/>